

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PARECER Nº 27/2023 - CCSA - DA (11.01.13.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 06 de Setembro de 2023

Processo: 23074.088168/2023-02

Interessado: Thalía de Sousa Bastos

Assunto: Pedido de Impugnação - Edital Nº 107/2023

O processo em tela trata do pedido de impugnação ao Edital nº 107/2023, o qual trata, entre outros, do Processo Seletivo Simplificado para professor substituto do Departamento de Administração, sendo 01 vaga para a área de Administração Geral e 01 vaga para a área de Finanças, impetrado por Thalía de Sousa Bastos.

A requerente solicita que seja retificado os requisitos mínimos exigidos para fins de **incluir**, na formação exigida para o departamento de Administração, nas duas áreas (Finanças e Administração Geral), o curso de Graduação em Marketing, sob a justificativa central que o mencionado curso ministra cadeiras de administração, finanças, gestão, micro e macroeconomia, economia brasileira, dentre outros, conforme grade curricular anexada ao pedido de impugnação.

Considerando que a decisão de escolha dos requisitos mínimos da vaga para Administração, área finanças, foi aprovada pela maioria dos docentes em reunião do Colegiado do Departamento de Administração.

Considerando que o conteúdo do processo seletivo para professor substituto em Administração - Área Finanças trata de assuntos que são específicos da área de finanças do curso de graduação em Administração ofertado pela UFPB e que não são abordados pela grade curricular do curso de graduação em marketing anexada. Meu parecer é desfavorável ao pleito da requerente.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Cláudio Pilar da Silva Júnior

Presidente da Comissão Examinadora

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 10:49)

CLÁUDIO PILAR DA SILVA JUNIOR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1118040

Processo Associado: 23074.088168/2023-02

